



Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

Nº _____

LEI Nº 616 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1.962.

ANTONIO CESCON, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:.....
.....

Artigo 1º)- Ficam considerados de utilidade pública, os lotes 1,2,3,4,5,12,13 e 16 da quadra 93, a fim de serem desapropriados para a construção de prédio da Faculdade de Ciências Políticas e Econômicas de Adamantina.

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA EM 21 DE NOVEMBRO DE 1.962.


Antonio Cescon
-Prefeito Municipal-

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DATA.

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA EM 21 DE NOVEMBRO DE 1.962.


Fausto Oliveira
-Secretario da Prefeitura-